

**TERCEIRA REUNIÃO SOBRE O DIPLOMA RELATIVO AO
COMÉRCIO ELECTRÓNICO**

HOTEL REAL PALÁCIO

28 de Abril de 2004, 15:00 horas

AGENDA DE TRABALHOS

1. Apreciação de assuntos controvertidos no âmbito da aplicação do diploma relativo ao comércio electrónico

1.1. Providências restritivas à liberdade de circulação de serviços da sociedade da informação

Articulação entre a competência da entidade de supervisão central para a canalização das comunicações relativas a providências restritivas da circulação de serviços da sociedade da informação e os canais directos de comunicação estabelecidos por lei especial entre as diversas autoridades nacionais sectoriais e as respectivas autoridades homólogas dos outros Estados-membros e a Comissão Europeia.

1.2. Solução provisória de litígios relativos a conteúdos

Clarificação do procedimento de solução provisória de litígios relativos a conteúdos disponíveis em rede, designadamente no que respeita:

- ao âmbito de aplicação do procedimento de solução provisória de litígios;
- à competência para o procedimento de solução provisória de litígios;
- ao âmbito da respectiva competência, designadamente no que respeita à análise e decisão do litígio e à comunicação aos intervenientes; e
- à identificação dos intervenientes no processo de solução provisória de litígios.

1.3. Comunicações não solicitadas

Competência para a fiscalização, processamento de contra-ordenações e aplicação de sanções em matéria de comunicações não solicitadas:

- por correio electrónico; e
- por outros meios, em particular aparelhos de chamada automática e aparelhos de telecópia.

1.4. Regime de atribuição de competências

Clarificação das demais competências sectoriais na área do comércio electrónico, com base no disposto no número 1 do artigo 35.º, e a articulação de competências que daí resulta entre entidades de supervisão central e sectoriais.

2. Grupo informal relativo ao comércio electrónico

Definição da composição e das funções do grupo informal relativo ao comércio electrónico.

3. Protocolo entre entidades de supervisão no âmbito do comércio electrónico

Estabelecimento de um protocolo entre as várias entidades de supervisão no âmbito do comércio electrónico, com vista, designadamente, à definição de mecanismos eficazes de comunicação entre estas que permitam uma rápida e eficaz canalização de pedidos e/ou queixas.

4. Conclusões

5. Marcação da próxima reunião